



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO E CIDADANIA**

Assunto: *Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$2.973.736,68 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$60.700,00. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano - SEMMADU - implantação de sinalização vertical e horizontal.*

Projeto de Lei nº 197/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

I- RELATORIO

O Projeto de Lei nº 197/2025, encaminhado pelo Poder Executivo, solicita autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.973.736,68, decorrente de excesso de arrecadação proveniente de convênio firmado entre o Município e o Estado de Rondônia, bem como abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 60.700,00 por anulação de dotação da própria Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.

Os valores destinam-se à implantação e aquisição de sinalização vertical, horizontal e semafórica, visando a melhoria da organização do trânsito e da segurança viária.

A matéria veio instruída com Parecer Jurídico favorável, documentos comprobatórios da fonte de recursos, Nota de Empenho, Termo de Convênio e manifestação positiva da Controladoria do Município.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposição observa corretamente os fundamentos constitucionais e legais que regem a matéria.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO E CIDADANIA

A Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno asseguram ao Município competência para legislar sobre orçamento e autorizar aberturas de créditos adicionais. A iniciativa do Chefe do Poder Executivo também é adequada, uma vez que somente ele pode encaminhar matérias de natureza orçamentária.

2

O projeto está alinhado ao que estabelece a Lei Federal nº 4.320/64, que exige autorização legislativa e demonstração de disponibilidade financeira para abertura de créditos adicionais especiais. No presente caso, tais condições estão plenamente atendidas: o excesso de arrecadação está comprovado por documentação oficial e a anulação de dotação é acompanhada das fichas correspondentes, sem causar desequilíbrio orçamentário.

A finalidade do crédito é de evidente interesse público, pois a implantação de sinalização vertical, horizontal e semaforica constitui medida essencial para reduzir acidentes, melhorar o fluxo do trânsito, promover segurança aos pedestres e motoristas e fortalecer a mobilidade urbana do Município. Trata-se de investimento público necessário, pertinente e alinhado às competências da SEMMADU.

No aspecto técnico-legislativo, a redação do projeto é clara, objetiva e compatível com os princípios da boa técnica normativa. Não se verificam vícios de iniciativa, forma, conteúdo ou finalidade. A tramitação observa o Regimento Interno, que determina o exame prévio pelas Comissões competentes antes de inclusão em pauta de votação.

Assim, sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e interesse público, o projeto encontra-se inteiramente apto à aprovação.

III. CONCLUSÃO

Diante da regularidade formal, jurídica e orçamentária da proposição, bem como da demonstração clara de interesse público, esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 197/2025, autorizando a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e por anulação de dotação, destinados à implantação da sinalização viária pela SEMMADU.

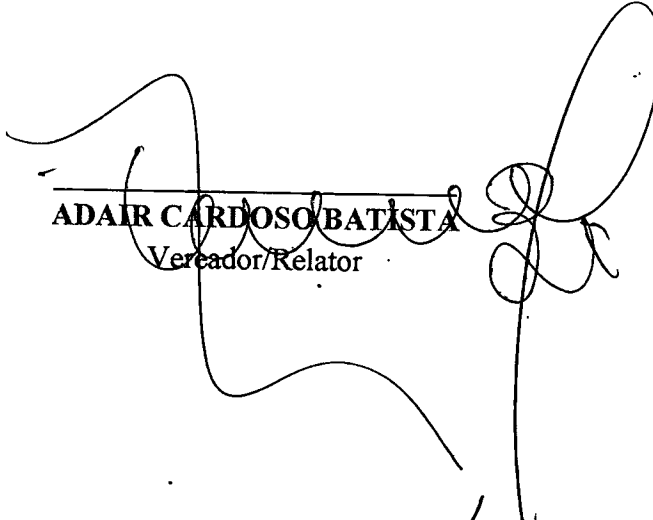
Salvo entendimento e apreciação superior, é o parecer.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO E CIDADANIA

Rolim de Moura, 04 de Dezembro de 2025.

3

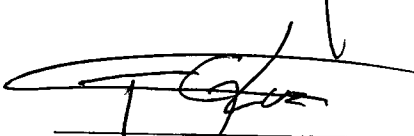


ADAIR CARDOSO BATISTA
Vereador/Relator

De acordo



ROSA JANETE CARNEIRO LINS
Vereadora
Presidente/CCJ



THIAGO GONÇALVES DA LUZ
Vereador